



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2015**

Aprovar a criação do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Epistemologia – NEPE, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade, e da outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas estatutária e regimentalmente,

Considerando as peças constantes no Processo Nº. 23096.016971/12-76, e

À vista das deliberações do Plenário, na reunião realizada em 02 de junho de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação e o Regimento Interno do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Epistemologia, doravante denominado NEPE, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade.

**Parágrafo único.** O Regulamento do NEPE, a que se refere o *caput* deste artigo passa a fazer parte da presente Resolução, na forma do Anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 02 de junho de 2015.

**JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
*(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2015)*

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM**  
**EPISTEMOLOGIA – NEPE, DO CURSO DE PSICOLOGIA DO CCBS da UFCG**

**CAPÍTULO I**  
**DA CATEGORIA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Epistemologia, do Curso de Psicologia – NEPE, constitui-se como instância de atividades acadêmicas articuladas com o ensino, a pesquisa e a extensão no Curso de Psicologia do Centro de Ciências Biológica e da Saúde – CCBS, da UFCG.

**Art. 2º** A criação do NEPE tem, como finalidades, a organização e o incentivo à formação e consolidação de grupos de estudo, pesquisa e extensão voltados para temáticas em epistemologia, sociologia e psicanálise, vinculados ao Curso de Psicologia do CCBS da UFCG.

**Art. 3º** São objetivos do NEPE:

I – incentivar o trabalho colaborativo entre os docentes lotados e discentes regularmente matriculados nos cursos de Psicologia do CCBS e demais cursos das áreas afins, no intuito de fortalecer sua produção científica no campo da epistemologia, sociologia e psicanálise;

II – desenvolver atividades de caráter didático-pedagógico, cultural, artístico, tecnocientífico, visando à interação com a comunidade acadêmica e com a sociedade;

III – estimular a participação de estudantes em grupos de estudo e projetos de pesquisa e extensão em epistemologia, sociologia e psicanálise.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Epistemologia vincula-se administrativamente ao Centro de Ciências Biológica e da Saúde – CCBS, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

**Art. 5º** O Núcleo será formado por docentes e discentes da UFCG e, também, por membros convidados, a critério do seu colegiado.

**Art. 6º** O NEPE terá seu Colegiado composto de um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador, um Coordenador de Grupos de Estudos e um Coordenador de Pesquisa e Extensão, que deverão integrar o próprio Núcleo e pertencer ao quadro efetivo do Curso de Psicologia do CCBS da UFCG.

**Parágrafo único.** São atribuições do Colegiado do NEPE:

I – dimensionar as atividades desenvolvidas no NEPE, em consonância com as temáticas supracitadas no Art. 2º deste Regimento;

II – deliberar sobre a efetivação de parcerias e convênios;

III – apresentar e analisar propostas para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico;

IV – elaborar e apresentar relatório anual sobre todas as atividades desenvolvidas no NEPE.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES**

#### **Seção I Das Atribuições do Coordenador Geral do NEPE**

**Art. 7º** Ao Coordenador Geral do NEPE compete:

I – convocar e presidir as reuniões do Colegiado do NEPE;

II – fazer cumprir as deliberações do Colegiado do NEPE;

III – manter articulações e interrelações entre as distintas coordenações do NEPE e com os demais órgãos da UFCG;

IV – representar o NEPE sempre que se fizer necessário.

#### **Seção II Das Atribuições do Coordenador de Pesquisa e Extensão do NEPE**

**Art. 8º** Ao Coordenador de Pesquisa e Extensão do NEPE compete:

I – fomentar a criação de grupos de pesquisa e extensão nas temáticas descritas no Art. 2º;

II – estabelecer e manter vínculos com os órgãos de fomento à pesquisa e extensão;

III – coordenar as atividades dos grupos de pesquisa e extensão do NEPE;

IV – manter o fluxo de informação atualizado no tocante a editais, prazos de entrega de relatórios, e eventos acadêmicos em geral.

#### **Seção III Das Atribuições do Coordenador de Grupos de Estudos do NEPE**

**Art. 9º** Ao Coordenador de Grupos de Estudos do NEPE compete:

I – fomentar a criação de grupos de estudos nas temáticas descritas no artigo 2º;

II – coordenar as atividades dos grupos de estudos do NEPE;

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DA UTILIZAÇÃO**

**Art. 10.** As dependências, materiais e equipamentos do NEPE são de uso exclusivo dos docentes e discentes vinculados a esse Núcleo.

**§ 1º** A utilização das dependências, dos materiais e equipamentos deverão ser agendados com antecedência na Coordenação Geral do NEPE.

**§ 2º** É de responsabilidade dos usuários a integridade e uso adequado dos equipamentos, devendo ser feito o devido ressarcimento, ao Núcleo e à Universidade, no caso de haver quaisquer prejuízos materiais.

**Art. 11.** O patrimônio do NEPE permanece sob sua guarda até o fim de sua existência.

**Art. 12.** Caso o NEPE seja extinto, o patrimônio acumulado ficará a cargo da Universidade Federal de Campina Grande, a qual dará o devido destino.

**Art. 13.** Quaisquer arrecadações ou doações dirigidos ao NEPE por órgãos internos ou externos, serão regidos pela legislação em vigor.

## **CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 14.** O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 15.** Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pelo Colegiado do NEPE.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 03 de junho de 2015